

Em 11.02.99
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ e à CAS.
Em 10/02/99
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Chefe da Assessoria
Pinto Lima
Assessoria da Planário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13
(Do Deputado Xavier)

Transforma o canteiro Central da 1ª Avenida Sul, entre as quadras 100 e 300 da Região Administrativa de Samambaia, em Pistão do Lazer.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica transformado em pistão do lazer, o canteiro central entre as quadras 100 e 300 da 1ª Avenida Sul da Região Administrativa de Samambaia.

Art. 2º A Administração Regional de Samambaia, juntamente com a Secretaria de Obras, serão os instrumentos de gestão para o planejamento e implantação do projeto.

Art. 3º O pistão do lazer de que trata o artigo 1º desta Lei, fomentará práticas desportivas, formais e não formais, como incentivo a educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão.

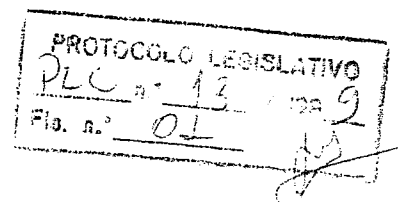
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta é uma das principais reivindicações dos moradores de Samambaia.

A construção de uma pista voltada para o lazer no canteiro central da avenida em as quadras 100 e 300, contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento do lazer popular como forma de promoção social, além da promoção e estímulo à prática da educação física.

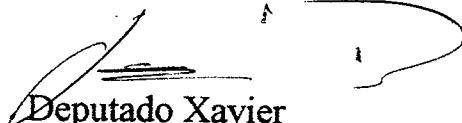




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, / /


Deputado Xavier

